

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023**

## **01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria n. 438/2023**, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório de n.º. 49/2023**, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por LOTE e Presencial**, cujo setor interessado é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014, **Decreto Municipal nº 5672/2017, Decreto Municipal 5878/2019**, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Santos Dumont, nº 413, Bairro Centro – DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CEP 89950-000, até às **09:00 horas do dia 21 de Junho de 2023**, iniciando-se a Sessão Pública às **09:00 horas do mesmo dia e local**.

## **02. OBJETO**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **2.2 – JUSTIFICATIVA**

A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO É GARANTIR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS, SERVIDORES, TERCEIRIZADOS E DEMAIS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM NO AMBIENTE ESCOLAR, PREVENINDO ATOS ATENTATÓRIOS À VIDA DE TODOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA ESCOLAR, COMO EXEMPLO O ATENTADO A UMA CRECHE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, EM 2021, ONDE FORAM MORTOS 3 (TRÊS) CRIANÇAS E 1 (UMA) PROFESSORA, E OUTRO ATENTADO RECENTEMENTE NO MUNICÍPIO DE BLUMENAL/SC ONDE TEVE O DESFECHO A MORTE DE 4 (QUATRO) CRIANÇAS INOCENTES, GERANDO PÂNICO ENTRE OS FAMILIARES E SENDO NOTICIADO E DIVULGADOS EM REDES SOCIAIS, BOATOS DE AMEAÇAS DE POSSÍVEIS NOVOS ATENTADOS. DIANTE DOS FATOS, A INTENÇÃO É QUE A VIGILÂNCIA ATUE PARA GARANTIR A GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA AÇÕES LESIVAS DE TERCEIROS, COMO ATENTADOS ÀS INSTALAÇÕES, ROUBO, FURTO DE EQUIPAMENTOS E INTRUSÕES VOLTADAS PARA A PERTURBAÇÃO DA ORDEM, BEM COMO SEGURANÇA E CONTROLE NO ACESSO ÀS DEPENDENCIAS DAS CRECHES E ESCOLAS OFERECENDO MAIOR CONTROLE E MONITORAMENTO DO FLUXO DE PESSOAS NOS AMBIENTES EDUCACIONAIS.

## **03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por

- esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 04 - DA REPRESENTAÇÃO

**04.1** - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

**04.2** - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**04.3** - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**04.4** - **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade**;

II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo II), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório.

III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

**04.5** - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**04.6** - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**04.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**04.8** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**04.9** - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## 05 - DO CREDENCIAMENTO

**05.1** - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

**05.2** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou

Microempresa, emitida dentro do ano corrente, e Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.

**05.3** – No presente processo licitatório **NÃO será concedido** os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a **exclusiva participação das MEI, ME e EPP e prioridade de contratação das MEI, ME e EPP do comércio local**, por ser desvantajoso para administração pública, representando prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).

## 06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2023**  
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2023**  
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**  
**ENVELOPE N. 02 - Documentação**

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando a **marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (conforme modelo Anexo IV deste Edital)

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**07.3 - O (a) Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07.4 — A proposta deverá ser preenchida em formulário padrão, sob pena de desclassificação, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o Anexo I.**

## **08. HABILITAÇÃO**

**08.1 -** No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **08.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; (Dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; (Dispensado, caso apresentado no credenciamento)
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **08.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

### **08.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de credenciamento junto a Polícia Federal (Autorização de Funcionamento).
- b) Certificado de segurança expedido pelo Ministério da Justiça e Atestado de Regularidade expedido pela Delegacia Geral de Polícia Civil.

c) Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante realizou serviços pertinentes e compatíveis ao descrito no objeto desta Licitação, e que o fez de modo satisfatório.

**08.2** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de DIONÍSIO CERQUEIRA -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**08.3** – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de DIONÍSIO CERQUEIRA devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**08.4** - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**08.4.1** - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

**08.4.2** - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**08.4.3** - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..

**08.4.4** - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**08.4.5** - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**09.1** – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

**09.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**09.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas

escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**09.4** – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

**09.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**09.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**09.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**09.9** - Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09.9.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**09.9.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**09.9.3 – Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**09.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.**

**09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.**

**09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

**09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.**

**09.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.**

**09.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.**

**09.14.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.**

**09.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de**

recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.16** - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**11.1** – Conforme Termo de Referência em anexo.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **12.1 - Da Forma de Pagamento**

**12.1.1** – O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, e de acordo com a liberação do recurso, quando for relativo a repasse do Governo Federal ou Estadual, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.



12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### 13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil	04.002.12.365.0185.2016.3.3.90.00.00	R\$ 20.640,00
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00	R\$ 344.400,00
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00	R\$ 172.200,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 537.240,00</b>

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

### 15. DA VENCEDORA

#### 15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

15.1.1 – A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, conforme termo de referência e contrato celebrado.

15.1.2 – A VENCEDORA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, a partir de 01 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

### 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.

b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 17 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 – O contrato poderá ser cancelado pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

- 17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu contrato cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 18** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 8** do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

**18.2** – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**19.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.238/2005.

**19.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Proposta;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando que os objetos atentem ao Edital;
- ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII – Termo de Referência.

**19.7** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**19.8** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.9** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.9.1** – Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**19.10** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**19.11** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.12** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3644-6700.

**19.14 - O município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes às tarifas bancárias (DOC/TED) inerentes às operações e/ou pagamentos efetuados aos fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.**

**DIONÍSIO CERQUEIRA, 06 de Junho de 2023.**

---

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

---

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira

OAB/SC 33.122

**FAVOR UTILIZAR O BETHA AUTO COTAÇÃO PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS -**

- 1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=120315132103>
- 2º - Baixar o arquivo anexo “AC-LICITAÇÃO...” em uma pasta no seu computador ou pen drive.
- 3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o combo “Arquivo” “dados do fornecedor” cadastre sua empresa e grave.
- 4º - Após cadastro, abra a “Pasta Amarela” no programa Betha, e localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...” na pasta onde foi salvo.
- 5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
- 6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
- 7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo “AC-LICITAÇÃO...”, copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 08** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N.  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os objetos ofertados  
atendem todas as especificações descritas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Thyago W G Gonçalves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 49/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2023 e seus anexos e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2. O preço será àquele cotado pelo licitante vencedor, sem qualquer outro acréscimo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação no qual constem os dias letivos dos respectivos meses.

3.1. O cálculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta os dias letivos do mês, informado pela Secretaria Municipal da Educação.

#### **CLAUSULA QUARTA - O REAJUSTE:**

4.1. Não haverá reequilíbrio de preços, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

4.2. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do contrato, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses ou outro índice que o substituir.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5. Os serviços de vigilância desarmada, objeto do presente Contrato será realizado com base no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1. Seguir rigorosamente o constante no Termo de referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato são aqueles constantes do Orçamento dotação abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil	04.002.12.365.0185.2016.3.3.90.00.00	R\$ 20.640,00
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00	R\$ 344.400,00
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00	R\$ 172.200,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 537.240,00</b>

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7. São obrigações do Contratado:

Ao vigia cabe a observação e fiscalização dos locais frequentados pelos alunos dentro e em torno do ambiente escolar, verificar portões e acessos, presença de pessoas não identificadas, atividades suspeitas e demais anormalidades, que devem ser comunicadas aos responsáveis da unidade escolar ou mesmo à polícia.

**Algumas atribuições são dadas ao vigia escolar ao observar as Normas Internas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, tais como:**

- Efetuar ronda completa ao final de cada turno e elaborar relatório das ocorrências de seu turno de trabalho, repassando-o para o Fiscal do Posto (Diretor, superintendente ou alguém por este formalmente designado).
- Vigilância e controle de acesso aos recintos escolares.
- Utilizar os acessórios de trabalho necessários: uniforme completo, colete à prova de balas, lanterna, celular e demais equipamentos de proteção individual.
- À chegada ao posto de trabalho, aceitar e passar o serviço, enumerando todas as situações encontradas, bem como as ordens e instruções recebidas.
- Não atrapalhar o trabalho dos funcionários ou tratar de assuntos pessoais.
- Sempre manter atualizado os documentos utilizados no local de trabalho.
- Manter o devido cuidado com todos os bens à sua disposição para o desempenho de seu trabalho.
- Comunicar imediatamente ao diretor da empresa qualquer informação importante.

- Fazer um turno completo ao final de cada turno e preparar um relatório sobre a ocorrência de seu turno de trabalho e encaminhá-lo ao chefe da estação (diretor, supervisor ou alguém por ele devidamente designado).
- Cuidado com os visitantes. Em caso de dúvida, dê um passo à frente educadamente para descobrir o motivo da pessoa estar ali.
- Proibição de qualquer reunião no local de trabalho para comunicar os fatos ao Fiscal de Serviço, no caso da escola, ao Diretor, no caso do Superintendente, à Fiscalização e à Fiscalização do Gerente de Contrato da SME, em caso de não observância.
- Não permitir a entrada de vendedores e pessoal não autorizado em suas instalações.
- Notificar os supervisores e supervisores de contrato (direção escolar, superintendente ou pessoa designada) sobre quaisquer discrepâncias encontradas.
- Ser pontual e permanecer no local de trabalho.
- Registrar os principais fatos relacionados ao serviço no livro de ocorrências.
- Instruir o profissional substituto em todos os procedimentos existentes no cargo, orientando-o a se apresentar ao supervisor do cargo (administração escolar, superintendente ou pessoa devidamente designada).
- Realizar inspeções constantes em intervalos de no máximo 01 (uma) hora, nas áreas interiores e exteriores da unidade atribuída ao seu posto de trabalho. Consideram-se áreas externas: pátios, estacionamentos e demais áreas localizadas dentro e no entorno das escolas
- Comunicar imediatamente ao diretor da escola, superintendente e supervisor da empresa quaisquer ocorrências incomuns descobertas ou ocorridas durante o turno, tais como: saques de propriedade por alunos, funcionários e/ou alunos fora do campus, pessoas não autorizadas, tentativas de intrusão, desistências e saídas não autorizadas de alunos e funcionários etc).
- Comunicar imediatamente ao Diretor e/ou Superintendente o desaparecimento de qualquer material e registrar o evento por escrito.
- Em caso de acidente como roubo, furto, incêndio, ruptura da rede de água ou falta de energia, notificar o fiscal da empresa e, caso não seja possível, o fiscal do contrato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- Uso adequado dos equipamentos e sistemas disponíveis para a execução dos serviços.
- Abrir e fechar o portão quando solicitado pelo chefe da unidade prestadora do serviço.
- Conhecer e cumprir todas as regras e condutas da escola
- O vigia não pode deixar o local de trabalho, nem mesmo por um curto período de tempo. Quando isso for necessário, ele deve chamar um substituto autorizado.

- Ele deve evitar conversas prolongadas com alunos, funcionários ou estranhos e evitar se distrair com o que está acontecendo ao seu redor.
- Os vigias escolares devem notificar a escola de quaisquer solicitações, críticas ou quaisquer anomalias feitas por funcionários, visitantes ou alunos nas proximidades da escola.
- Nunca deve fornecer informações sobre funcionários e alunos a visitantes ou estranhos.
- Manter os portões da escola fechados o tempo todo.
- O vigia deve alertar para riscos, avarias ou indicações de ação que possam comprometer a segurança das instalações.
- O profissional deverá ter curso na área de vigilante atualizado para poder estar atuando nas escolas.

#### **- Não são atribuições do vigia escolar**

Algumas atribuições não competem ao vigia escolar. Confira a seguir:

- Trabalhos de manutenção em sistemas escolares, hidráulicos, elétricos e superintendência.
- Reparar sistemas elétricos, hidráulicos, escolares e superintendência.
- Realizar manutenções periódicas nos equipamentos.
- Disciplinar os alunos por meios pedagógicos é um trabalho apropriado para um professor e não para um vigia escolar.

#### **- É proibido ao vigia escolar**

- Implementar grupos de reclamações e superintendências em momentos de manifestações.
- Dar informações falsas ou criar boatos, considerando uma fofoca.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8. São obrigações do contratante:

- I - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9. O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas neste contrato implica a seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor do contrato;

III - Suspensão do direito de contratar com Município;.

IV - Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10. O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato;

II - por acordo entre as partes;

III - por conveniência ao interesse público, fundamentadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

11.1. O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OMISSÃO:**

12. Os casos de omissão do presente contrato serão resolvidos aplicando-se a legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13. O presente contrato tem início à data de sua assinatura, e se estenderá pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14. Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Dionísio Cerqueira, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Thyago W G Gonçalves.

Prefeito Municipal.

Empresa

Contratado